



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (087) 3846-8127 – Stª. Cruz da B. Verde – PE

LEI Nº 130/2003.

Ementa: Institui que a FEIRA DA RAPADURA, passa a ser considerada Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

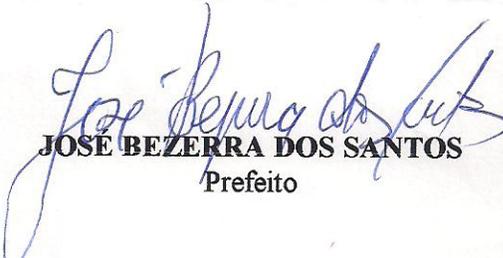
LEI:

Art. 1º - A Feira da Rapadura passa a ser considerada Patrimônio Histórico-Cultural do Município de Santa Cruz da Baixa Verde – Pernambuco.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar proposta de regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2003.


JOSE BEZERRA DOS SANTOS
Prefeito